



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

EDITAL

PROCESSO Nº 13/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N º 06/2018

REGISTRO DE PREÇOS - 02

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a Pregoeira Hélia de Almeida Ribeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 006/2018 torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça, MG, no dia **26/03/2018 às 08h30min**, horário de Brasília.

1.2 – Ocorrendo decretação de feriados ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento de filtros, óleos lubrificantes e materiais afins, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte do Município de Morro da Garça/MG, conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

2.2 – São partes integrantes deste Edital:

2.2.1 - Anexo I: Termo de Referência – Especificações Técnicas, Condições Contratuais

2.2.2 - Anexo II: Modelo de Proposta Comercial

2.2.3 - Anexo III: Modelo Credenciamento/Procuração

2.2.4 – Anexo IV: Modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos

2.2.5 – Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

2.2.6 – Anexo VI: Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

2.2.7 - Anexo VII: Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

2.2.8 - Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preços

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente PREGÃO PRESENCIAL as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e/ou, estiver devidamente cadastrada no setor de licitação do Município de Morro da Garça, situado na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça, MG.

3.2- A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no **Anexo I do Edital** e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8666/93, sociedades estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3.1 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 – Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, EPP e EQUIPARADO, conforme determina o inciso I do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na Praça São Sebastião, nº 440 – Centro - Morro da Garça/MG.

DATA: 26/03/2018

HORÁRIO: 08h30min

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2018 – REGISTRO DE PREÇOS – 02/2018

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE:

4.3 - É facultado aos licitantes a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente (Decreto Estadual nº 20.407, de 28 de janeiro de 1980).

4.4 – Todos os documentos de habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em qualquer sistema de cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial, sem prejuízo da eventual exigência dos originais para conferência, se solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da abertura do ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, vedada, no entanto, a apresentação de qualquer documento extraído via fac-símile.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A apresentação da **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** (Anexo VII) é condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

5.2 – O Credenciamento será realizado no dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

5.3-) O credenciamento deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

5.3.1-) Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo III**);

5.3.2-) Instrumento público de procuração;

5.3.3-) Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

5.3.4-) CONTRATO SOCIAL ou estatuto, quando se tratar de representante legal.

5.4-) O licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o CONTRATO SOCIAL em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.4.1-) Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

5.5-) O licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o CONTRATO SOCIAL em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.5.1-) Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.8 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.9 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO III

5.10 – Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, bem como documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 se for o caso da licitante, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, e serem apresentados à Pregoeira quanto solicitados.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 – Razão Social, Endereço e CNPJ do proponente, telefone, fax/e-mail da empresa, conta bancária onde os pagamentos serão depositados, bem como qualificação completa do representante legal (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone, fax, e e-mail);

6.1.2 – Especificação minuciosa dos serviços solicitados no Anexo I, que faz parte deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

6.1.3 - Preço Unitário e Total, sem divergência para o (s) item (ns) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.1.4 - **Forma de pagamento:** até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal;

6.1.5 – **Forma/Prazo de execução:** será de acordo com a necessidade, mediante emissão da Ordem de Fornecimento NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada e assinada pelo responsável do **Setor de Compras**, devendo constar da mesma as especificações do material, quantitativo, local, prazo de entrega, valor unitário e total;

6.1.6 - **Prazo de entrega:** O licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição de Ordem de Fornecimento e da autorização da entrega, para fornecer e efetuar a troca dos produtos requisitados;

6.1.7 – **Local de entrega: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte**, situada na Praça São Sebastião, nº 440 - Centro, Morro da Garça, Minas Gerais, no horário de 08:00 às 12:00 e 13 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.1.8 - Os lubrificantes a serem fornecidos deverão ser de primeira linha, novos, não refinados (não reciclados) e dentro das especificações exigidas pela legislação pertinente. **Deverão ser apresentadas junto com as propostas Registro atualizado na ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos lubrificantes, assim como de seus fabricantes.** As embalagens deverão estar lacradas e com a inscrição externa impressa na própria embalagem, não sendo admitidas embalagens etiquetadas.

6.1.9 - **O prazo de validade da proposta e do preço:** no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;

6.1.10 - A garantia mínima contra defeitos de fabricação dos produtos é o da garantia legal da fabricante, contados a partir da entrega definitiva dos mesmos, ou conforme estipulado pelo fabricante, desde que o prazo seja superior.

6.1.11 - Declaração de que nos percentuais propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.12 – **Período de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses a partir da publicação da Ata.

6.1.13 - Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

6.3 - No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA.

6.4. - Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis, exceto quando fica comprovada a Alea Econômica Extraordinária, através de nota fiscal da época da licitação e outra atualizada .

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – A Habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, CONTRATO social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional/conjunta com o INSS, devendo-se observar as disposições do art. 1º do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007, alterado pelo Decreto nº 6.420, de 1º de abril de 2008, com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1, observando o disposto no item 7.5;
- g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1, observando o disposto no item 7.5;
- h) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- i) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1;
- j) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

k) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

l) Comprovação de Aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer o material licitado;

m) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso do licitante;

n) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do Pregão, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1 – Caso o licitante tenha apresentado os documentos constantes nas alíneas “a”, “b” ou “c” durante o credenciamento, não será obrigatório a apresentação dos mesmos junto a documentação de habilitação.

7.2 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.3 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 7.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

7.4 - As declarações de que tratam as letras “k” e “l”, deste item, deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos **para o fim. (modelo Anexo III).**

7.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

7.5.1 – Os licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de acordo com modelo contido no Anexo VI, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto às certidões de regularidade fiscais apresentadas.

7.5.1.1 – Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

7.5.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do CONTRATO, ou revogar a licitação.

7.6 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 13.

7.7 - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**
- b) se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

7.9. Se por razões alheias à vontade da CPL houver impossibilidade em realizar a consulta disposta no subitem anterior, será lavrada a ata e suspensa a sessão.

7.10. Ocorrendo situação acima exposta na própria ata será marcada a nova sessão, ficando dispensado aviso na imprensa oficial ou qualquer outro meio de comunicação.

7.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor valor e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste Edital.

8.3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

8.3.7 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, ofertado por item, conforme Termo de Referência.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147//2014, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

8.4.2.1 - Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração contida no Anexo VI, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147//2014.

8.4.2.2 - Caso não se realize lances verbais serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor valor.

8.4.2.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.6.1 – A proposta contendo o melhor preço deverá ser apresentada na forma do Anexo II.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os lotes, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Mural da Prefeitura, em conformidade com Lei Municipal.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

10.3 - O PROPONENTE vencedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis, após a classificação no processo licitatório, para apresentar proposta atualizada com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

11.2 – Para assinar a Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, bem como mantê-las durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o CONTRATO;

11.4 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de e-mail, telefone ou correio eletrônico;

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

11.6 – A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por até igual período, conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, limitada a aquisição das peças ao valor máximo estimado para a contratação referente aos lotes.

11.7 – A Ata de Registro de Preços será executada de acordo com o valor da cota de crédito orçamentário descentralizada, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seu favor do valor total contratado durante o exercício vigente, ficando dito empenho a critério do Município de Morro da Garça e da descentralização do crédito orçamentário, analisada a real necessidade do fornecimento e da aplicação dos recursos orçamentários.

12 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

12.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município Morro da Garça não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

12.3 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, visando à negociação para ajustamento de preços e a sua adequação ao mercado.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto desta Ata de Registro de Preços conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

13.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor.

13.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: **Município de Morro da Garça.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

13.7 – Os produtos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento provisório.

13.7.1 - Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituí-los, sem custo, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.7.1.1 - O fornecimento dos produtos e sua aceitação, não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos.

13.8 – Responsabilizar-se pela carga e descarga do produto.

13.9 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do CONTRATO ou da Nota de Empenho.

14. PAGAMENTOS

14.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento filtros, óleos lubrificantes e materiais a fim, objeto da licitação, mediante emissão de Nota Fiscal pelo licitante, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

14.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião nº 440 – Centro, em Morro da Garça, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

a) No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

14.3 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

15.1. A recusa injustificada das empresas, com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, em assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao licitante serão aplicadas as sanções elencadas pelo Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponda a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado da ATA, em caso de infração contratual, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da ATA, em caso de rescisão contratual por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

15.3. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o licitante sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Autorização de Fornecimento a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

15.4. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido a ATA, cancelado o Registro de Preços e aplicado multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

15.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Morro da Garça ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa da Autarquia, na forma da Lei.

15.6. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

15.7. Nenhuma responsabilidade recairá sobre o Município de Morro da Garça por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

16. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

16.1.1. Pelo Município de Morro da Garça, por meio de Edital, quando por ele julgado que o licitante esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município de Morro da Garça, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

16.1.2. Pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

16.2. Cancelamento:

16.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo Município de Morro da Garça, quando:

16.2.1.1. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

16.2.1.2. O licitante não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

16.2.1.3. O licitante der causa à rescisão administrativa da ATA decorrente do Registro de Preços;

16.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ATA decorrente do Registro de Preços;

16.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

16.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo licitante;

16.2.2.1. Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

16.2.2.2 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta das dotações orçamentárias nºs de acordo com o exercício de 2018.

02.001.04.122.0003.2010 – 3.3.3.90.30.00.00

02.001.06.181.0003.2011 - 3.3.3.90.30.00.00

02.004.04.122.0003.2030 – 3.3.3.90.30.00.00

02.005.04.122.0003.2050 - 3.3.3.90.30.00.00

02.005.26.782.0007.2060 - 3.3.3.90.30.00.00

02.006.04.122.0003.2070 - 3.3.3.90.30.00.00

02.007.001.12.122.0009.2084 - 3.3.3.90.30.00.00

02.007.001.12.361.0009.2086 – 3.3.3.90.30.00.00

02.007.002.12.361.0009.2093 - 3.3.3.90.30.00.00

02.008.001.10.122.0010.2113 – 3.3.3.90.30.00.00

02.008.002.10.301.0010.2114 – 3.3.3.90.30.00.00

02.008.002.10.301.0010.2115 - 3.3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

02.008.002.10.302.0010.2119 – 3.3.3.90.30.00.00

02.008.002.10.305.0010.2123 – 3.3.3.90.30.00.00

02.009.001.08.122.0011.2130 - 3.3.3.90.30.00.00

02.009.001.08.122.0013.2131 - 3.3.3.90.30.00.00

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado à Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto do presente Registro de Preços poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Morro da Garça, pelo telefone (38) 3725-1110 ou e-mail licitacao@morroda garça.mg.gov.br.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – A **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Morro da Garça na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

18.8 – Nos preços deverá estar inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, tributos, encargos e todas as demais despesas que porventura possa recair sobre o fornecimento.

18.9 – Os lubrificantes e materiais a fim fornecidos serão recebidas provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

18.10 – Em caso de não aceitação, fica o licitante obrigado a substituí-la, sem custo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte; O fornecimento de óleos lubrificantes e afins e sua aceitação, não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

18.11 – O Município de Morro da Garça reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.12 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.13 – O presente Edital e seus anexos serão afixados no Quadro de Avisos localizado no saguão da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, e os interessados poderão examiná-lo ou retirá-lo gratuitamente, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situado na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h.

Morro da Garça (MG), 09 de março de 2018.

Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

LISTA DE AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA EXERCÍCIO DE 2018		
ITEM	Quant.	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
Veículo Gol motor AP 1.6		
1	10	Filtros Lubrificantes PSL 560 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
2	6	Filtros de ar ARL 6096 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
3	6	Filtros de combustível GT 50/7 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Veículo Fiat motor Fire -1.0 e 1.3		
4	120	Filtros Lubrificantes PSL 55 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
5	70	Filtros de combustível GI 04/07 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
6	70	Filtros de ar ARL 4147 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Veículo Fiat motor Doblo -1.8 gasolina		
7	24	Filtros Lubrificantes motor ETORK WOE 912 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
8	6	Filtros de ar motor ETORK SAP 9121 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
9	6	Filtros de combustível GI 04/7 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Veículo Fiat Ducato motor 2.8 diesel		
10	12	Filtros Lubrificante PSL 156 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
11	8	Filtros de ar ARS 1013 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
12	8	Filtros de combustível FCD 0775 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Veículo Micro-ônibus motor Volare diesel HMM - 9234		
13	8	Filtro Combustível WK 842/3 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
14	8	Filtros de ar Externo ARS 3003 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
15	8	Filtros de ar Interno ASR 203 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
16	8	Filtros lubrificante PSL 962 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
17	8	Filtros Combustível PSC 498 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
18	8	Filtros de combustível PSD 530/1 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Veículo Fiat Ducato CO motor A2 – diesel		
19	12	Filtros de ar ARS 1013 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
20	12	Filtros lubrificante PSL 156 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
21	12	Filtros de combustível FCD 0771 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Veículo Fiat Ducato M Rontam – diesel		
22	12	Filtros de ar ARS 1013 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
23	12	Filtros lubrificantes PSL 156 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
24	12	Filtros de combustível PEC 3023 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

		qualidade.
Novo Uno Vivace		
25	48	Filtro lubrificante PSL 55 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
26	24	Filtro Combustível GI 04/7 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
27	24	Filtro de ar ARL 4152 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Carregadeira Cartepilar 924 diesel 1311812 e 1444501 ou similar		
28	12	Filtros de ar 2229020, ARS referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
29	12	Filtros de ar 2229021, CF 610 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
30	12	Filtros lubrificantes PR 67 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
31	12	Filtros de combustível P 551424 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Trator agrícola Massey Ferguson		
32	12	Filtros de ar ARS 7109 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
33	12	Filtros lubrificante PSL 900 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
34	12	Filtros de combustível PC 2/255 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Trator agrícola TT4030 4x4 New Holland		
35	14	Filtros de ar externo 87574362, C 15300 referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
36	14	Filtros de ar interno 87574363, CF 300/1 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
37	14	Filtros lubrificante 84221215, OC 522 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
38	14	Filtros de combustível 733 00482, P 550688 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
39	14	Filtros hidráulico 82824884, W 1167/2 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Trator agrícola Ls 90 Plus		
40	6	Filtros de ar interno 40192187 referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
41	6	Filtros de ar externo 40192188 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
42	6	Filtros lubrificante 40196723 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
43	6	Filtros de combustível 40196724 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
44	6	Filtro de ar condicionado 40032863 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
45	6	Filtro hidráulico 40007624 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Ônibus Iveco CittyClass 70C 16		
46	12	Filtros de combustível PSC 498/1 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
47	12	Filtros lubrificante PSL 655 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
48	12	Filtros separador de água 2992662, PUA 1147 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
49	12	Filtros de ar ARS 8234 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

Ônibus Volkswagen 15190 EOD ESOR		
50	12	Filtros de combustível PSC 353 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
51	12	Filtros lubrificante PSL 962 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
52	12	Filtros de ar ARS 9839 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
53	12	Filtro RACOR 460/1 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
54	12	Pré-filtro de ar 3406 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Caminhão EUROCARGOIVECO 17022		
55	12	Filtros de combustível PSC 75 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
56	12	Filtros lubrificantes PSL - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
57	12	Filtros de ar ARS 9837 referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
58	12	Filtro de Combustível RACOR R90-30MB - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Caminhão Vertis 90V16 - IVECO		
59	12	Filtros de combustível PSC 75 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
60	12	Filtros lubrificante PSL 283 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
61	12	Filtros de ar ARS 9839 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
kombi		
62	12	Filtro Lubrificante PSL560 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
63	8	Filtro de ar ARS2868 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
64	8	Filtro de Combustível GI 50/7 referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Caminhão Basculante - VW/26.280		
65	12	Filtro lubrificante PEL 2002 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
66	12	Filtro de combustível Diesel PEC 3014 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
67	6	Filtro separador de agua ou racor PSD 981 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
68	12	Filtro de ar interno ASR 839 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
69	12	Filtro de ar externo ARS 9839 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
70	6	Filtro de ar condicionado 2R2819429 referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Veículo Fiat Siena 1.8		
71	8	Filtros de combustível Bosch 0986BF0018 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
72	12	Filtros lubrificante 0986B00021 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
73	8	Filtros de ar FRA CA 5627 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Veículo Renault Sandero		
74	8	Filtros de combustível GI 50/7 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
75	12	Filtros lubrificantes PSL 78 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
76	8	Filtros de ar ARL 5138 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Moto niveladora Carterpilla K120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

77	12	Filtro de Ar Primário TR25710 - referência TR25710 Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
78	12	Filtro de AR Secundário TR710 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
79	12	Filtro Lubrificante IR-1807 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
80	12	Filtro Separador de Agua 326-1644 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
81	12	Filtro Diesel IR0762 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
82	6	Filtro de ar condicionado referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
83	12	Filtro de ar da Gabine 231-4487 referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Maquina Retroescavadeira JCB 4x4		
84	12	Filtros de ar 32/925683, P600 975 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
85	12	Filtros de ar 32/925682, P608533 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
86	12	Filtros de combustível P 551426 / FF5794 / P765325 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
87	12	Filtros lubrificantes B7350 / 320 / 04133A – referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Veículo Fiat motor Doblo -1.4 flex 2014		
88	12	Filtros Lubrificantes PSL 55 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
89	8	Filtros de ar ARS 1013 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
90	8	Filtros de combustível GI 04/7 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Veículo Fiat motor palio -1.0 flex 2014		
91	10	Filtros Lubrificantes PSL 55 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
92	8	Filtros de ar ARL 4150 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
93	8	Filtros de combustível GI 04/7 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
94	8	Filtro de ar condicionado ACP906 referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Veiculo Chevrolet Spin motor 1.8 flex 2014		
95	12	Filtros Lubrificantes WO 130 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
96	8	Filtros de ar ARL 8829 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
97	8	Filtros de combustível FCL 1660 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
98	6	Filtro de ar condicionado ACP126 referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Veiculo Volks Saveiro 1.6 Flex 2014		
99	12	Filtros Lubrificantes PSL 560 – referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
100	8	Filtros de ar FAP 7007 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
101	8	Filtros de combustível GI 12/7 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Veículo Fiat Ducato motor 2.8 diesel 2014		
102	12	Filtros Lubrificantes PSL 156 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
103	12	Filtros de ar ARS 1013 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
104	12	Filtros de combustível FCD 0775 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

		qualidade.
Motos Yamaha XTZ 125c 2009/2010		
105	36	Filtros de ar referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
106	36	Filtros de Óleo referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Moto Honda NXR 160 BROS		
107	6	Filtro de ar referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
108	6	Filtro de lubrificante referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
Motos Yamaha XTZ crosser 150c 2014		
109	24	Filtros de ar referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
110	24	Filtros de combustível referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.
111	140	Óleo lubrificante motor diesel 15w40 – balde 20 litros referência – Petrobras, Shell, Selênia ou de melhor qualidade.
112	300	Óleo lubrificante motor diesel 5w30 – Litro, referência - Petrobras, Shell, Selênia ou de melhor qualidade.
113	12	Óleo lubrificante motor diesel 10w40 – balde 20 litros referência Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.
114	600	Óleo lubrificante motor gasolina 15w40 Semi Sintético – Litro – referência, Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.
115	120	Óleo lubrificante motor gasolina 05w40 Sintético – referência, Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.
116	480	Óleo lubrificante motor gasolina 15w40 – Litro – referência, Petrobras, Shell, Selênia ou de melhor qualidade.
117	120	Óleo lubrificante motor gasolina 5w30 Sintético – Litro – referência, Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.
118	24	Óleo hidráulico AW – 68 – balde 20 litros – referência, Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.
119	24	Óleo hidráulico ATF – balde 20 litros - referência Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.
120	240	Óleo de transmissão (caixa) 85W140 GL-5 - Litro – referência, Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.
121	250	Óleo freio DOT 3 – frasco 500 ml - referência Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.
122	250	Óleo freio DOT 4 – frasco 500 ml - referência Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.
123	24	Graxa para lubrificação de chassis – balde 18 kg - referência Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.
124	30	Graxa para lubrificação de rolamentos – balde 20 kg - referência Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.
125	100	Estopa primeira linha – fardo 500 gramas.
126	24	Cera para polir - 200 gramas.
127	24	Óleo de caixa 90 – balde 20 litros - referência Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.
128	250	Óleo lubrificante dois Tempos – vidro 500 ml - referência Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.
129	120	Óleo Lubrificante quatro Tempos - vidro 1000 ml Referência Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.
130	50	Querosene 1000 ml.
131	100	Aditivo Radiador - 1000 ml - referência Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.
132	30	Antiferrugem 300 ml.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

133	20	Grafite em pó 25 gramas.
-----	----	--------------------------

- **Preço unitário para os itens** em moeda corrente nacional, **em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula**;
- Marcas e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Presencial;
- **Prazo de entrega:** será de 05(cinco) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial;
- **Forma de entrega:** O fornecimento dos produtos licitados será de forma parcelada, conforme necessidades da contratante, mediante emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devendo constar da mesma as especificações do produto, quantitativo, local e prazo de entrega, valor unitário e total, bem como estar devidamente assinada pelo responsável;
- **Local de entrega:** Os objetos licitados deverão ser entregues nos locais constantes das NAFs (Notas de Autorização de Fornecimento), a saber:
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte – Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 35798-000, no horário de 08 hs as 12hs e de 13 hs a 16hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- **Qualificação completa do representante legal do licitante que assinará a Ata de Registro de Preços (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone, e-mail);**
- **Conta bancária onde os pagamentos serão depositados;**
- **Telefone, e-mail da empresa;**
- **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e respectiva Nota Fiscal.
- **Validade dos produtos:** Indeterminado, desde que bem armazenado em local limpo e seco.
- **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço:** 12(doze) meses a partir da publicação.

Os lubrificantes a serem fornecidos deverão ser de primeira linha, novos, não refinados (não reciclados) e dentro das especificações exigidas pela legislação pertinente. Deverão ser apresentadas junto com as propostas Registro atualizado na ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos lubrificantes, assim como de seus fabricantes. As embalagens deverão estar lacradas e com a inscrição externa impressa na própria embalagem, não sendo admitidas embalagens etiquetadas.

Os lubrificantes fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório;

Em caso de não aceitação, fica a CONTRATADA obrigada a substituí-los, sem custo, no prazo de 05(cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante; o fornecimento dos lubrificantes e sua aceitação, não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07– REGISTRO DE PREÇOS - 01			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax/e-mail da empresa			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
Telefone, fax e e-mail do representante legal			
Banco, Agência e número da conta da empresa:			

LISTA DE AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA EXERCÍCIO DE 2018					
ITEM	Quant.	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
Veículo Gol motor AP 1.6					
1	10	Filtros Lubrificantes PSL 560 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
2	6	Filtros de ar ARL 6096 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
3	6	Filtros de combustível GT 50/7 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Veículo Fiat motor Fire -1.0 e 1.3					
4	120	Filtros Lubrificantes PSL 55 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
5	70	Filtros de combustível GI 04/07 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
6	70	Filtros de ar ARL 4147 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Veículo Fiat motor Doblo -1.8 gasolina					
7	24	Filtros Lubrificantes motor ETORK WOE 912 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
8	6	Filtros de ar motor ETORK SAP 9121 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

9	6	Filtros de combustível GI 04/7 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Veículo Fiat Ducato motor 2.8 diesel					
10	12	Filtros Lubrificante PSL 156 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
11	8	Filtros de ar ARS 1013 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
12	8	Filtros de combustível FCD 0775 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Veículo Micro-ônibus motor Volare diesel HMM - 9234					
13	8	Filtro Combustível WK 842/3 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
14	8	Filtros de ar Externo ARS 3003 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
15	8	Filtros de ar Interno ASR 203 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
16	8	Filtros lubrificante PSL 962 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
17	8	Filtros Combustível PSC 498 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
18	8	Filtros de combustível PSD 530/1 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Veículo Fiat Ducato CO motor A2 – diesel					
19	12	Filtros de ar ARS 1013 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
20	12	Filtros lubrificante PSL 156 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
21	12	Filtros de combustível FCD 0771 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Veículo Fiat Ducato M Rontam – diesel					
22	12	Filtros de ar ARS 1013 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
23	12	Filtros lubrificantes PSL 156 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
24	12	Filtros de combustível PEC 3023 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Novo Uno Vivace					
25	48	Filtro lubrificante PSL 55 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
26	24	Filtro Combustível GI 04/7 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
27	24	Filtro de ar ARL 4152 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Carregadeira Cartepilar 924 diesel 1311812 e 1444501 ou similar					
28	12	Filtros de ar 2229020, ARS referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
29	12	Filtros de ar 2229021, CF 610 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
30	12	Filtros lubrificantes PR 67 - referência Tec Fil,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

		Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
31	12	Filtros de combustível P 551424 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Trator agrícola Massey Ferguson					
32	12	Filtros de ar ARS 7109 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
33	12	Filtros lubrificante PSL 900 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
34	12	Filtros de combustível PC 2/255 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Trator agrícola TT4030 4x4 New Holland					
35	14	Filtros de ar externo 87574362, C 15300 referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
36	14	Filtros de ar interno 87574363, CF 300/1 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
37	14	Filtros lubrificante 84221215, OC 522 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
38	14	Filtros de combustível 733 00482, P 550688 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
39	14	Filtros hidráulico 82824884, W 1167/2 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Trator agrícola Ls 90 Plus					
40	6	Filtros de ar interno 40192187 referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
41	6	Filtros de ar externo 40192188 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
42	6	Filtros lubrificante 40196723 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
43	6	Filtros de combustível 40196724 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
44	6	Filtro de ar condicionado 40032863 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
45	6	Filtro hidráulico 40007624 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Ônibus Iveco CittyClass 70C 16					
46	12	Filtros de combustível PSC 498/1 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
47	12	Filtros lubrificante PSL 655 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
48	12	Filtros separador de água 2992662, PUA 1147 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
49	12	Filtros de ar ARS 8234 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Ônibus Volkswagen 15190 EOD ESOR					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

50	12	Filtros de combustível PSC 353 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
51	12	Filtros lubrificante PSL 962 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
52	12	Filtros de ar ARS 9839 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
53	12	Filtro RACOR 460/1 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
54	12	Pré-filtro de ar 3406 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Caminhão EUROCARGOIVECO 17022					
55	12	Filtros de combustível PSC 75 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
56	12	Filtros lubrificantes PSL - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
57	12	Filtros de ar ARS 9837 referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
58	12	Filtro de Combustível RACOR R90-30MB - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Caminhão Vertis 90V16 - IVECO					
59	12	Filtros de combustível PSC 75 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
60	12	Filtros lubrificante PSL 283 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
61	12	Filtros de ar ARS 9839 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
kombi					
62	12	Filtro Lubrificante PSL560 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
63	8	Filtro de ar ARS2868 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
64	8	Filtro de Combustível GI 50/7 referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Caminhão Basculante - VW/26.280					
65	12	Filtro lubrificante PEL 2002 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
66	12	Filtro de combustível Diesel PEC 3014 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
67	6	Filtro separador de agua ou racor PSD 981 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
68	12	Filtro de ar interno ASR 839 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
69	12	Filtro de ar externo ARS 9839 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
70	6	Filtro de ar condicionado 2R2819429 referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Veículo Fiat Siena 1.8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

71	8	Filtros de combustível Bosch 0986BF0018 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
72	12	Filtros lubrificante 0986B00021 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
73	8	Filtros de ar FRA CA 5627 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Veículo Renault Sandero					
74	8	Filtros de combustível GI 50/7 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
75	12	Filtros lubrificantes PSL 78 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
76	8	Filtros de ar ARL 5138 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Moto niveladora Carterpillar K120					
77	12	Filtro de Ar Primário TR25710 - referência TR25710 Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
78	12	Filtro de AR Secundário TR710 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
79	12	Filtro Lubrificante IR-1807 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
80	12	Filtro Separador de Agua 326-1644 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
81	12	Filtro Diesel IR0762 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
82	6	Filtro de ar condicionado referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
83	12	Filtro de ar da Gabine 231-4487 referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Maquina Retroescavadeira JCB 4x4					
84	12	Filtros de ar 32/925683, P600 975 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
85	12	Filtros de ar 32/925682, P608533 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
86	12	Filtros de combustível P 551426 / FF5794 / P765325 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
87	12	Filtros lubrificantes B7350 / 320 / 04133A – referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Veículo Fiat motor Doblo -1.4 flex 2014					
88	12	Filtros Lubrificantes PSL 55 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
89	8	Filtros de ar ARS 1013 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
90	8	Filtros de combustível GI 04/7 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Veículo Fiat motor palio -1.0 flex 2014					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

91	10	Filtros Lubrificantes PSL 55 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
92	8	Filtros de ar ARL 4150 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
93	8	Filtros de combustível GI 04/7 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
94	8	Filtro de ar condicionado ACP906 referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Veículo Chevrolet Spin motor 1.8 flex 2014					
95	12	Filtros Lubrificantes WO 130 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
96	8	Filtros de ar ARL 8829 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
97	8	Filtros de combustível FCL 1660 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
98	6	Filtro de ar condicionado ACP126 referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Veículo Volks Saveiro 1.6 Flex 2014					
99	12	Filtros Lubrificantes PSL 560 – referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
100	8	Filtros de ar FAP 7007 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
101	8	Filtros de combustível GI 12/7 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Veículo Fiat Ducato motor 2.8 diesel 2014					
102	12	Filtros Lubrificantes PSL 156 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
103	12	Filtros de ar ARS 1013 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
104	12	Filtros de combustível FCD 0775 - referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Motos Yamaha XTZ 125c 2009/2010					
105	36	Filtros de ar referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
106	36	Filtros de Óleo referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Moto Honda NXR 160 BROS					
107	6	Filtro de ar referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
108	6	Filtro de lubrificante referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
Motos Yamaha XTZ crosser 150c 2014					
109	24	Filtros de ar referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
110	24	Filtros de combustível referência Tec Fil, Bosch, Man ou de melhor qualidade.			
111	140	Óleo lubrificante motor diesel 15w40 – balde 20 litros referência – Petrobras, Shell, Selênia ou de melhor qualidade.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

112	300	Óleo lubrificante motor diesel 5w30 – Litro, referência - Petrobras, Shell, Selênia ou de melhor qualidade.			
113	12	Óleo lubrificante motor diesel 10w40 – balde 20 litros referência Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.			
114	600	Óleo lubrificante motor gasolina 15w40 Semi Sintético – Litro – referência, Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.			
115	120	Óleo lubrificante motor gasolina 05w40 Sintético – referência, Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.			
116	480	Óleo lubrificante motor gasolina 15w40 – Litro – referência, Petrobras, Shell, Selênia ou de melhor qualidade.			
117	120	Óleo lubrificante motor gasolina 5w30 Sintético – Litro – referência, Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.			
118	24	Óleo hidráulico AW – 68 – balde 20 litros – referência, Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.			
119	24	Óleo hidráulico ATF – balde 20 litros - referência Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.			
120	240	Óleo de transmissão (caixa) 85W140 GL-5 - Litro – referência, Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.			
121	250	Óleo freio DOT 3 – frasco 500 ml - referência Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.			
122	250	Óleo freio DOT 4 – frasco 500 ml - referência Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.			
123	24	Graxa para lubrificação de chassis – balde 18 kg - referência Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.			
124	30	Graxa para lubrificação de rolamentos – balde 20 kg - referência Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.			
125	100	Estopa primeira linha – fardo 500 gramas.			
126	24	Cera para polir - 200 gramas.			
127	24	Óleo de caixa 90 – balde 20 litros - referência Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.			
128	250	Óleo lubrificante dois Tempos – vidro 500 ml - referência Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.			
129	120	Óleo Lubrificante quatro Tempos - vidro 1000 ml Referência Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.			
130	50	Querosene 1000 ml.			
131	100	Aditivo Radiador - 1000 ml - referência Petrobras, Shell, ou de melhor qualidade.			
132	30	Antiferrugem 300 ml.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

133	20	Grafite em pó 25 gramas.			
-----	----	--------------------------	--	--	--

Prazo de Entrega	
Local de Entrega	
Garantia	

DECLARAÇÃO

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que o produto atende as especificações técnicas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, do Município de Morro da Garça/MG, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do edital e seus anexos.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)-----, CNPJ n.º -----, com sede à ---, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Morro da Garça praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade do **Pregão Presencial n.º 06/2018** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório nº 13/2018, do Município Morro da Garça e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2018

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Contador responsável pela empresa: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sua sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, MORRO DA GARÇA/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte o Senhor Geraldo Henrique Coelho de Freitas, residente e domiciliado na _____, Morro da Garça/MG, inscrito no CPF sob o nº ---, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº _____, doravante denominado, simplesmente, **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Pregão Presencial Nº 06/2018**, constante do Processo nº **13/2018**, datado de 09/03/2018, homologado pelo representante do **ORGÃO GERENCIADOR** em data de __/__/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento de filtros, óleos lubrificantes e materiais afins, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte do Município de Morro da Garça/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será de 12 meses, com início na data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor da presente ATA é R\$ _____, (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

LISTA DE AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA EXERCÍCIO DE 2018					
ITEM	Quant.	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

O valor da presente ATA é R\$ ().



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - O FORNECIMENTO só será de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, mediante a apresentação de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial devidamente datada e assinada pelo responsável, constando o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 - Local e horário de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 440, CENTRO, MORRO DA GARÇA/MG, NO HORÁRIO DE 8:00 ÀS 12:00 E DE 13:00 ÀS 16:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, nº 440 – Centro, em Morro da Garça, Minas Gerais, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

7.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

8.1 – O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

02.001.04.122.0003.2010 – 3.3.3.90.30.00.00
02.001.06.181.0003.2011 -3.3.3.90.30.00.00
02.004.04.122.0003.2030 – 3.3.3.90.30.00.00
02.005.04.122.0003.2050 - 3.3.3.90.30.00.00
02.005.26.782.0007.2060 - 3.3.3.90.30.00.00
02.006.04.122.0003.2070 - 3.3.3.90.30.00.00
02.007.001.12.122.0009.2084 - 3.3.3.90.30.00.00
02.007.001.12.361.0009.2086 – 3.3.3.90.30.00.00
02.007.002.12.361.0009.2093 - 3.3.3.90.30.00.00
02.008.001.10.122.0010.2113 – 3.3.3.90.30.00.00
02.008.002.10.301.0010.2114 – 3.3.3.90.30.00.00
02.008.002.10.301.0010.2115 - 3.3.3.90.30.00.00
02.008.002.10.302.0010.2119 – 3.3.3.90.30.00.00
02.008.002.10.305.0010.2123 – 3.3.3.90.30.00.00
02.009.001.08.122.0011.2130 - 3.3.3.90.30.00.00
02.009.001.08.122.0013.2131 - 3.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor.

12.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**;

12.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ORGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;

12.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

12.6 – Responsabilizar-se pela carga e descarga do produto;

12.7 – Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura “MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA”.

12.8 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do CONTRATO ou da Nota de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 – Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;

13.2 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade, especificação e local de entrega;

13.3 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

13.5 – Indicar o Secretário Ata de Registro de Preços;

13.6 – Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA

14.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

14.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:

14.2.1.1 - até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação;

14.2.1.2 - superior a 01 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

14.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14.2.2 - **Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

14.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.3 – Se o FORNECEDOR deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

14.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o FORNECEDOR participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o FORNECEDOR, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Morro da Garça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

15.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Morro da Garça, na exigência do cumprimento do presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta ATA, o Edital do Pregão Presencial nº 06/2018 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.

16.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Morro da Garça a firmar as contratações que deles poderão advir.

16.3 - Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

16.4 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Morro da Garça (MG), ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE